



TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS
Nº. 8.115.00/2019

**TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE FAZ A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO
FRANCISCO E DO PARNAÍBA (CODEVASF), EM FAVOR DA
UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO PAU REAL DE
ACORDO COM AS CLÁUSULAS QUE SE SEGUEM:**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF, empresa pública federal cuja criação foi autorizada pela Lei nº 6.088, de 16.07.1974, entidade integrante da Administração Pública Indireta (art. 4º, II, “b”, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.1967), vinculada ao Ministério da Integração Nacional nos termos do Decreto nº 6.129, de 20.06.2007, inscrita no CNPJ sob nº 00.399.857/0001-26, com sede no SGAN, Quadra 601, Lote I, Edifício Deputado Manoel Novaes, CEP 70.830-901, Brasília (DF), doravante denominada OUTORGANTE DOADORA, por meio da 8ª Superintendência Regional, situada na Av. Alexandre Moura, nº. 25, Centro, CEP 65025-470, em São Luís - MA, neste ato representado por seu Superintendente Regional, **JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA**, brasileiro, portador de identidade nº 166229620014 GEJUSP-MA e do CPF nº 206.958.453-49, residente e domiciliado funcionalmente no endereço supracitado, resolve, por meio do presente termo, realizar a **DOAÇÃO** dos bens discriminados na Cláusula Primeira, em favor da **UNIÃO DOS MORADORES DO POVOADO PAU REAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.164.601/0001-00, com sede no Pov Pau Real, s/n, zona rural, CEP: 65.727-000, Município de Trizidela do Vale/MA, neste ato representado pelo Presidente **ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO**, brasileiro, portador do CPF nº 239.028.413-20, residente e domiciliado na R. Sto Antonio, 404, CEP: 65.727-000, Município de Trizidela do Vale/MA, resolvem assinar o presente Termo de Doação, conforme autorizado na Resolução Regional nº 151 de 06 de junho de 2019, do Comitê de Gestão Executiva da 8ª SR- CODEVASF constante no processo administrativo nº 59.580.000390/2019-03, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A OUTORGANTE DOADORA realiza a doação através do presente instrumento, dos seguintes bens:

- 01 (um) Caminhão basculante, potência mínima de 180CV, Marca Iveco, Diesel, Cor Branco, ano/modelo: 2018/2019, tombamento nº 253.886-2, Chassi nº 93ZA01LF0K8934834, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Todos os bens são pertencentes ao acervo patrimonial da CODEVASF, sob responsabilidade da 8ª Superintendência Regional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISPOSITIVO LEGAL

A presente doação foi devidamente autorizada conforme Resolução Regional nº 151 de 06 de junho de 2019, do Comitê de Gestão Executiva da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, de acordo com art. 29, XVII da Lei 13.303/2016 e com os procedimentos contidos no corpo do processo administrativo nº 59.580.000390/2019-03.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO DONATÁRIO

3.1. O OUTORGADO DONATÁRIO se obriga a manter, durante todo o período de sua existência, o bem doado nas finalidades de interesse social e sem fins lucrativos para qual o mesmo foi requerido, sob pena de, se não o fizer, ser revogada de pleno direito a doação feita pela OUTORGANTE DOADORA, revertendo-se o bem para o seu patrimônio.

CODEVASF



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF
8ª Assessoria Jurídica Regional – 8ª AJ

3.2. A assinatura do presente termo de doação está condicionada à comprovação das regularidades fiscais, do OUTORGADO DONATÁRIO.

3.3. O OUTORGADO DONATÁRIO se responsabiliza pela carga, transporte e acondicionamento dos bens, ora doados.

3.4. O OUTORGADO DONATÁRIO obriga-se a utilizar os bens, ora doados, exclusivamente dentro da área de atuação da 8ª Superintendência Regional da CODEVASF.

3.5. O OUTORGADO DONATÁRIO responsabiliza-se, a partir do recebimento, por todos os encargos, tributos, multas incidentes sobre o bem, como também, por todo e qualquer dano causado a terceiro, em razão do uso do bem.

3.6. O OUTORGADO DONATÁRIO obriga-se a proceder a transferência do bem no prazo previsto no Código de Trânsito Brasileiro, quando aplicável;

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA

Condicionar a assinatura do Termo de Doação, à comprovação de regularidade fiscal a Receita Federal, FGTS, INSS e Trabalhistas, da entidade beneficiária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Caso seja constatado e comprovado o desvio de finalidade aplicado ao bem, a OUTORGANTE DOADORA, tomará as medidas necessárias que o caso requeira, ficando a OUTORGADA DONATÁRIA, desde já, impossibilitada de receber qualquer outro bem em doação pela OUTORGANTE DOADORA.

O descumprimento pelo O OUTORGADO DONATÁRIO das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com a conseqüente reversão dos bens ao patrimônio da CODEVASF.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE DA CODEVASF

A DONATÁRIA, no ato de assinatura do presente termo, por meio de seu representante legal abaixo subscrito, vem afirmar aderência, ciência e concordância com as normas, políticas e práticas estabelecidas no código de Conduta Ética e Integridade da Codevasf e compromete-se a respeitá-las e cumpri-las integralmente, bem como fazer com que seus empregados o façam quando no exercício de suas atividades nas suas dependências ou da CODEVASF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Como condição de eficácia deste termo de doação, a OUTORGANTE DOADORA, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, nos termos da legislação vigente.


8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

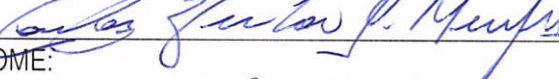
Em assim sendo, por estarem justos e acordados, firmam este termo de doação de bem móvel, redigido em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.


São Luís, 18 de JUNHO de 2019.


JOÃO FRANCISCO JONES FORTES BRAGA
SUPERINTENDENTE REGIONAL 8ª SR- CODEVASF


ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO
OUTORGADO DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME:
CPF: 808974603-91

2. 
NOME:
CPF: 853.073.784-91